



Prefeitura Municipal da Lapa Estado do Paraná



Ofício nº 176

Lapa, 17 de Abril de 2012.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 027/12, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

João Renato Leal Afonso
27/04/12
João Renato Leal Afonso
Vereador - Presidente

Paulo César Fátes Furiati
Paulo César Fátes Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº: 365 / 2012

25/04/2012 - 14:02

Responsável: INE

Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal da Lapa
Nesta



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 027, DE 09 DE ABRIL DE 2012.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e dentro da seguinte dotação:

09 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
09.06 – Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0037-2.036 – Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer
3.3.90.39.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica..R\$ 30.000,00
TOTAL.....R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior, serão usados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

09 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
09.06 – Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0037-2.036 – Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer
4.4.50.42.00.00.00.1000 – Auxílios.....R\$ 30.000,00
TOTAL.....R\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 09 de Abril de 2012.


Paulo César Fátas Furiati
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 027, DE 09 DE ABRIL DE 2012.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei, que visa solicitar autorização para suplementação de dotação orçamentária no orçamento vigente.

A suplementação atenderá a despesa Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para fazer frente às despesas com a contratação de empresa especializada para transporte de atletas lapianos, representantes de nosso Município, em competições com atletas de outras localidades, nas modalidades de voleibol feminino, atletismo, futebol de campo e futsal pelo período de 09 (nove) meses.

Esperando que o presente projeto receba à aprovação unânime dos Nobres Vereadores, antecipo meus agradecimentos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 09 de Abril de 2012.


Paulo César Fiores Furiati
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 027/2012

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Protocolado na Secretaria no Dia 25/04/2012.

Apresentado em Expediente do Dia 02/05/2012.

À COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação, em 02/05/2012.


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE - ACYR HOFFMANN

CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

PROJETO DE LEI Nº 027/2012

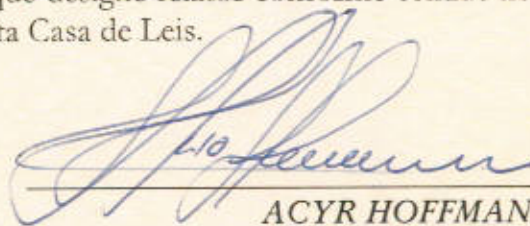
Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em ____/____/2012



ACYR HOFFMANN

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE - ACYR HOFFMANN

CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

PROJETO DE LEI Nº 027/2012

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Protocolado na Secretaria no Dia 25/04/2012.

Apresentado em Expediente do Dia 02/05/2012.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2012.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Em ____/____/2012

Carlinhos

Acyr Hoffmann
ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 03 / 05 / 2012

[Assinatura]
Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE - ACYR HOFFMANN

CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

PROJETO DE LEI Nº 027/2012

Autor: Executivo Municipal

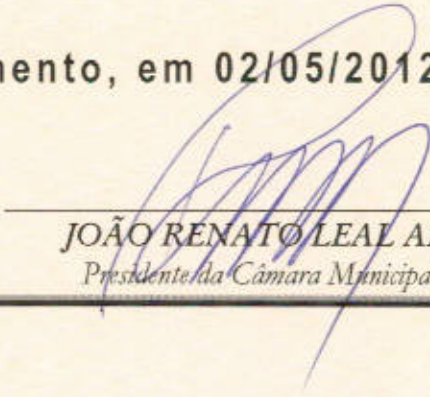
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Protocolado na Secretaria no Dia 25/04/2012.

Apresentado em Expediente do Dia 02/05/2012.

À COMISSÃO DE

Economia, Finanças e Orçamento, em 02/05/2012.


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE - WILMAR JOSÉ HORNING
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIX
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

PROJETO DE LEI Nº 027/2012

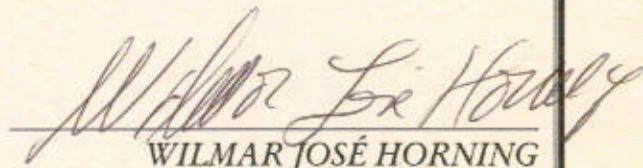
Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 02/05/2012



WILMAR JOSÉ HORNING

Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE - WILMAR JOSÉ HORNING

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRXX

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

PROJETO DE LEI Nº 027/2012

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Protocolado na Secretaria no Dia 25/04/2012.

Apresentado em Expediente do Dia 02/05/2012.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2012, em substituição ao autor do mesmo.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

WILMAR JOSÉ HORNING

Em 02/05/2012

WILMAR JOSÉ HORNING
WILMAR JOSÉ HORNING
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 02/05/2012

WILMAR JOSÉ HORNING
Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE - WILMAR JOSÉ HORNING
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIX
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

PARECER

Projeto de Lei nº 027/2012

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Vem para análise desta assessoria o Projeto de Lei número 027 de 2012, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a Abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a contratação de empresa para o transporte de atletas lapianos de voleibol feminino, atletismo, futebol de campo e futsal, por um período de nove meses.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

"Art. 167 – São vedados;

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, podendo o mesmo ter o seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis com a deliberação pelo Douto Plenário.

É o parecer. S.M.J.

Poder Legislativo Municipal em 02 de maio de 2012.

Jonathan Dittrich Junior

OAB/PR 37.437

PARECER

Projeto de Lei nº 027/2012

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 027 de 2012, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a Abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A titulo de justificativa o autor do Projeto explica que o mesmo é para a contratação de empresa especializada para o transporte de atletas lapianos de voleibol feminino, atletismo, futebol de campo e futsal, por um período de nove meses.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

"Art.167 – São vedados;

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".

Sobre o tema, a Lei 4320/64, diz que;

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas econômicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.



É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 02 de maio de 2012.


DANGO LEONARDI
Vereador


Wilmar Homing - Lilo
Vereador


Casturina Bosch Hendriks
Vereadora

PARECER

Projeto de Lei nº 027/2012

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 027 de 2012, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a Abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A título de justificativa o autor do Projeto explica que o mesmo é para a suplementação de dotação orçamentária no orçamento vigente, sendo que tal valor fará frente às despesas com a contratação de empresa especializada para o transporte de atletas lapianos, representantes de nosso Município, em competições com atletas de outras localidades, nas modalidades voleibol feminino, atletismo, futebol de campo e futsal, por um período de nove meses.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

"Art. 167 – São vedados;

(...)

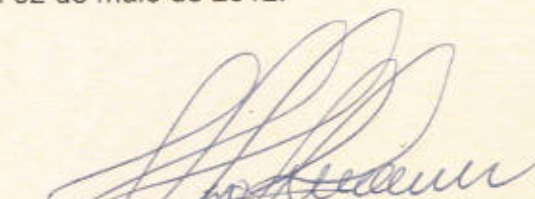
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 02 de maio de 2012.


José Francisco Hoffmann
Vereador


Acyr Hoffmann
Vereador

